

DECRETO Nº 2956-R, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012.

Altera a estrutura organizacional e transforma cargos de provimento em comissão no âmbito da Faculdade de Musica do Espírito Santo – FAMES, sem elevação da despesa fixada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 91, V, alínea "a" da Constituição do Estado do Espírito Santo, com redação dada pela EC 46/03, e tendo em vista o

que consta no artigo 84, VI, alínea "a" da Constituição Federal, com redação conferida pela EC 32/01, combinado com a Lei Complementar nº 140, de 15 de janeiro de 1999, e Lei Complementar nº 175, de 09 de fevereiro de 2000, bem como consta do processo nº 56474547/2012

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na estrutura organizacional básica da Faculdade de Musica do Espírito Santo – FAMES, em nível de assessoramento, o Gabinete do Diretor.

Art. 2º Ao Gabinete do Diretor compete orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos do Gabinete; coordenar as relações do Diretor Geral com a Comunidade Acadêmica; protocolar, expedir e distribuir os documentos da Diretoria; manter em dia o arquivo de documentos ostensivos e sigilosos da responsabilidade do Gabinete; promover o atendimento às pessoas que procuram a Direção Geral, encaminhando-as para os setores competentes ou marcando audiências; elaborar o expediente e a correspondência; preparar o expediente a ser assinado e despachado pelo Diretor Geral; promover a publicação e arquivo dos atos oficiais; organizar e manter em dia o arquivo oficial de correspondências interna e externas e atos oriundos do

Gabinete do Diretor Geral; organizar e manter atualizado arquivo de recortes de jornais e publicações relativos a assuntos de interesse do Gabinete do Diretor Geral e da FAMES; outras atividades correlatas.

Art. 3º Visando atender as necessidades específicas da Faculdade de Musica do Espírito Santo – FAMES, sem implicar aumento na despesa fixada, ficam transformados os cargos de provimento em comissão constante do Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 4º A representação gráfica da estrutura organizacional da FAMES é a constante do Anexo II, que integra este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, em 01 de fevereiro de 2012, 191º da Independência, 124º da República e 478º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

ANEXO I – Cargos transformados a que se refere o artigo 3º.

CARGOS COMISSIONADOS PARA TRANSFORMAÇÃO				
NOMENCLATURA	QUANT.	REF.	VALOR	VALOR TOTAL
Supervisor	01	FAM-06	740,77	740,77
Agente de Serviço	01	FAM-07	561,02	561,02
Total Geral	02			1.291,79

CARGO COMISSIONADO TRANSFORMADO				
NOMENCLATURA	QUANT.	REF.	VALOR	VALOR TOTAL
Chefe de Gabinete	01	FAM-04	1.236,38	1.236,38
Total Geral	01			1.236,38

ANEXO II – Representação Gráfica da Estrutura Organizacional da FAMES

